



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 18 de Julho de 2017 • Ano • Nº 2635

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0555, de 11 de Julho de 2017** - Convoca a 5ª conferência municipal de saúde de Araci e dá outras providências
- **Resolução Nº 001 de 12 de Julho de 2017** - Dispõe sobre o regimento geral.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0555, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARACI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 27 de Julho de 2017, em Araci/BA, com o tema: **“Humanização da Atenção e a co-responsabilização na relação Profissional/ usuário do SUS”**.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 11 de Julho de 2017.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal

Vaneide Firmo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000
CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO GERAL

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araci, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada do dia 04 de Julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, resolve:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Araci.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Araci convocada pelo Decreto Municipal Nº 555 de 11 de Julho de 2017, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde, e tem como objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Araci;

IV - avaliar a situação de saúde do Município, ter conhecimento do plano de governo para a saúde da presente gestão, avaliar as propostas aprovadas na última conferência Municipal de Saúde (em 2015), elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de saúde 2018-2021;

V - Analisar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprofundando o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

Do tema

Art. 2º- Nos termos do Decreto de Nº 555 de 11 de Julho de 2017 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 018 da Secretaria de Saúde, a Conferência Municipal de Saúde de Araci tem como tema: “Humanização da Atenção à Saúde e a co-responsabilização na relação Profissional/usuário do SUS”.

§ 1º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000
CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

Artigo 3º - A abordagem dos itens do temário será realizada por exposição de 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária.

§ 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Araci, acontecerá com a seguinte programação:

I - Dia: 27/07/2017

08:00 as 09:00 - Credenciamento com coffee break

09:00 as 09:20 – Canto ao Hino Nacional e Hino do município de Araci

09:20 as 09:30 - Abertura da 5ª Conferencia Municipal de Saúde

09:30as 09:50 - Composição de Mesa (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretário de Saúde, Presidente do Conselho)

09:50as 10:10 - Apresentação das propostas aprovadas pela última conferência Municipal de saúde;

Expositor: Presidente do Conselho Municipal de Saúde

10:20 as 10:40 Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferencia Municipal de Saúde

10:40 as 11:30– 1º Palestra

Tema: Planejando as Ações do SUS Municipal

Expositor: Reginaldo Mendes Silva

11:30 as 12:20 - 2º Palestra

Tema: Humanização nos Serviços de Saúde

Expositor: Rose Carvalho de Oliveira

12:30 as 13:30 - INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30 Início dos Trabalhos em Grupo

15:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

16:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

17:00 Encerramento

§ 3º A remoção do ticket de “vale almoço” do crachá poderá ser retirado somente pela equipe de apoio da Conferência.

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000
CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

Artigo 4º Será Facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição á mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO III

Da Realização

Artigo 5º- A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de Julho de 2017.

Parágrafo 1º – A Conferência será realizada na Câmara de Vereadores, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

§1º Durante a 5º Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar. De modo a garantir a participação das diferentes localidades integrantes do território municipal (povoados, vilas, distritos, ilhas, assentamentos, entre outras), considerando ainda grupos específicos como indígenas, quilombolas, ciganos, assentados, ribeirinhos, privados de liberdade, LGBTT, entre outros.

§ 2º Em cumprimento as deliberações aprovadas na 5ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Parágrafo 2º - Serão oferecidos almoços para todos os participantes Formalmente Credenciados.

CAPÍTULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 6º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 5º Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora da 5º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 5º Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 5º Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000

CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

IV. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

V. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 5º Conferência;

VI. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

Artigo 8º- A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá membros da Comissão Organizadora:

Comitê executivo e de Organização

- I- Presidente: Antônio Carvalho da Silva Neto
- II- Coordenadora Geral: Vaneide Firmo Oliveira
- III- Coordenadores Adjuntos: Rosana Valverde Brandão Queiroz e Maria da Glória Santos Firmo.
- IV- Secretárias Executivas: Eloisa Helena Novais de Souza e Marluce Silva Carmo Reis
- V- Tesouraria: José Nilson Santos da Silva e Cristiane Andrade Santos
- VI- Secretaria de Credenciamento: Magilene Jesus Farias, Janine Góes de Oliveira e Aline Nascimento dos Santos.
- VII- Secretaria de Divulgação e Comunicação: Bartira Carvalho Santos, Jackeline Santiago Silva e Gerbson Eriko Ferreira Mota.
- VIII- Relatores: Rosana Valverde Brandão Queiroz, Ludmila Barbosa da Silva e Elizangela Souza Silva.

CAPÍTULO V

Dos membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º- Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º- Como participantes inscreverem-se aos membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º- Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades para serem participantes e ou Conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000

CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

Artigo 10º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições governamentais municipais;
- II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados e instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
- III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de Saúde;
- IV- Representantes de usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos através das suas entidades.

Parágrafo 2º- Nos termos do Artigo 1º da Lei 8142/90 a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Artigo 11º- A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 26 de Julho de 2017 e na Câmara de Vereadores no dia 27 de Julho de 2017;

Artigo 12º Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades;

Parágrafo Único: Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 13º- A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter á votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.
- c) O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 5º Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Araci e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2018 a 2021.

Artigo 14º- Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo único- Apenas poderão pedir destaques de propostas os Delegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro- Centro – CEP: 48760000

CNPJ: 09.291.555/0001 e-mail: saúde.araci@yahoo.com.br

Artigo 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 16º- A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17º- A plenária é soberana á mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem á mesa, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo com o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária o anteriormente feito.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º- O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 19º- Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a sua categoria.

Parágrafo Único- Em caso do Participante ser funcionário Público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no “Caput” deste artigo.

Artigo 20º- As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso ás contas e documentos probatórios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, Bahia, em 12 de junho de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vaneide Firmo de Oliveira